



unesco

**Contrata
Consultor na
modalidade
Consultor Individual**

PROJETO 914BRZ1155 EDITAL N° 19/2025

1. Perfil: Consultor Técnico

2. Nº de vagas: 7 (sete)

3. Qualificação educacional:

Obrigatório:

- Graduação na área de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas e/ ou exatas e da Terra, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.

- Especialização em áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas e/ ou exatas e da Terra.

4. Experiência profissional:

Obrigatório:

- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas com ações, projetos ou programas voltados a educação.

Desejável:

- É desejável experiência profissional mínima de 3 (anos) anos no desenvolvimento de projetos/políticas na área de educação voltados para juventude;

- É desejável experiência profissional mínima de 3 (anos) anos em projetos/políticas de Juventude.

5. Habilidades e competências:

- Ter conhecimento sobre os principais marcos legais da política de juventude.

- Ter conhecimento sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008.

6. Atividades:

Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:

CONSULTOR 1 - Região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Atividade 1.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Urbano na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Atividade 1.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Urbano na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Atividade 2.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Campo Saberes da Terra na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Atividade 2.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Campo Saberes da Terra na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Atividade 3.1: Realizar análise do processo de implementação do Projovem, considerando as etapas de adesão, disponibilização de vagas, formação de turmas considerando as competências de cada agente do Programa, estabelecidas pela resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 3.2: Propor estratégias e ações para a integração e coordenação entre os agentes do Projovem, de acordo com a resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 4.1: Produção de diagnóstico, por meio da aplicação de questionário, a fim de obter dados qualitativos sobre o impacto do auxílio estudantil na permanência dos estudantes na região Norte: Pará,

Amapá, Roraima e Tocantins.

Atividade 4.2: Produção de diagnóstico, por meio de aplicação de questionário a fim de obter dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto das salas de acolhimento na permanência dos estudantes na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

CONSULTOR 2 - Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Atividade 1.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Urbano na Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Atividade 1.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Urbano na Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Atividade 2.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Atividade 2.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Atividade 3.1: Realizar análise do processo de implementação do Projovem, considerando as etapas de adesão, disponibilização de vagas, formação de turmas considerando as competências de cada agente do Programa, estabelecidas pela resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 3.2: Propor estratégias e ações para a integração e coordenação entre os agentes do Projovem, de acordo com a resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 4.1: Produção de diagnóstico, por meio da aplicação de questionário, a fim de obter dados qualitativos sobre o impacto do auxílio estudantil na permanência dos estudantes na Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Atividade 4.2: Produção de diagnóstico, por meio de aplicação de questionário a fim de obter dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto das salas de acolhimento na permanência dos estudantes na Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

CONSULTOR 3 - Região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Atividade 1.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem na Região Urbano Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Atividade 1.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Urbano na Região Urbano Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Atividade 2.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Atividade 2.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Atividade 3.1: Realizar análise do processo de implementação do Projovem, considerando as etapas de adesão, disponibilização de vagas, formação de turmas considerando as competências de cada agente do Programa, estabelecidas pela resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 3.2: Propor estratégias e ações para a integração e coordenação entre os agentes do Projovem, de acordo com a resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 4.1: Produção de diagnóstico, por meio da aplicação de questionário, a fim de obter dados qualitativos sobre o impacto do auxílio estudantil na permanência dos estudantes na Região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Atividade 4.2: Produção de diagnóstico, por meio de aplicação de questionário a fim de obter dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto das salas de acolhimento na permanência dos estudantes na Região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

CONSULTOR 4 - Região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Atividade 1.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Urbano na Região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Atividade 1.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Urbano na Região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Atividade 2.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Atividade 2.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Atividade 3.1: Realizar análise do processo de implementação do Projovem, considerando as etapas de adesão, disponibilização de vagas, formação de turmas considerando as competências de cada agente do Programa, estabelecidas pela resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 3.2: Propor estratégias e ações para a integração e coordenação entre os agentes do Projovem, de acordo com a resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 4.1: Produção de diagnóstico, por meio da aplicação de questionário, a fim de obter dados qualitativos sobre o impacto do auxílio estudantil na permanência dos estudantes na Região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Atividade 4.2: Produção de diagnóstico, por meio de aplicação de questionário a fim de obter dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto das salas de acolhimento na permanência dos estudantes na Região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

CONSULTOR 5 - Região Sudeste.

Atividade 1.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Urbano na Região Sudeste.

Atividade 1.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Urbano na Região Sudeste.

Atividade 2.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Sudeste.

Atividade 2.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Sudeste.

Atividade 3.1: Realizar análise do processo de implementação do Projovem, considerando as etapas de adesão, disponibilização de vagas, formação de turmas considerando as competências de cada agente do Programa, estabelecidas pela resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 3.2: Propor estratégias e ações para a integração e coordenação entre os agentes do Projovem, de acordo com a resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 4.1: Produção de diagnóstico, por meio da aplicação de questionário, a fim de obter dados qualitativos sobre o impacto do auxílio estudantil na permanência dos estudantes na Região Sudeste.

Atividade 4.2: Produção de diagnóstico, por meio de aplicação de questionário a fim de obter dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto das salas de acolhimento na permanência dos estudantes na Região Sudeste.

CONSULTOR 6 - Região Sul.

Atividade 1.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Urbano na Região Sul.

Atividade 1.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Urbano na Região Sul.

Atividade 2.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando

aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Sul.

Atividade 2.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Sul.

Atividade 3.1: Realizar análise do processo de implementação do Projovem, considerando as etapas de adesão, disponibilização de vagas, formação de turmas considerando as competências de cada agente do Programa, estabelecidas pela resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 3.2: Propor estratégias e ações para a integração e coordenação entre os agentes do Projovem, de acordo com a resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 4.1: Produção de diagnóstico, por meio da aplicação de questionário, a fim de obter dados qualitativos sobre o impacto do auxílio estudantil na permanência dos estudantes na Região Sul.

Atividade 4.2: Produção de diagnóstico, por meio de aplicação de questionário a fim de obter dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto das salas de acolhimento na permanência dos estudantes na Região Sul.

CONSULTOR 7 - Região Centro Oeste.

Atividade 1.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Urbano na Região Centro Oeste.

Atividade 1.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Urbano na Região Centro Oeste.

Atividade 2.1: Realizar estudo comparativo entre a meta prevista e as matrículas efetivadas, visando aperfeiçoar as estratégias utilizadas na organização da oferta de matrículas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Centro Oeste.

Atividade 2.2: Identificar quais ações e estratégias de busca ativa foram aplicadas para a montagem das turmas do Projovem Campo Saberes da Terra na Região Centro Oeste.

Atividade 3.1: Realizar análise do processo de implementação do Projovem, considerando as etapas de adesão, disponibilização de vagas, formação de turmas considerando as competências de cada agente do Programa, estabelecidas pela resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 3.2: Propor estratégias e ações para a integração e coordenação entre os agentes do Projovem, de acordo com a resolução nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Atividade 4.1: Produção de diagnóstico, por meio da aplicação de questionário, a fim de obter dados qualitativos sobre o impacto do auxílio estudantil na permanência dos estudantes na Região Centro Oeste.

Atividade 4.2: Produção de diagnóstico, por meio de aplicação de questionário a fim de obter dados quantitativos e qualitativos sobre o impacto das salas de acolhimento na permanência dos estudantes na Região Centro Oeste.

7. Produtos/Resultados esperados:

CONSULTOR 1 - Região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Norte: Pará, Amapá, Roraima e Tocantins.

CONSULTOR 2 - Região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao

Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Norte: Amazonas, Acre e Rondônia.

CONSULTOR 3 - Região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Nordeste: Bahia, Sergipe, Piauí e Maranhão.

CONSULTOR 4 - Região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Nordeste: Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

CONSULTOR 5 - Região Sudeste.

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Sudeste.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Sudeste.

Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Sudeste.

Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Sudeste.

CONSULTOR 6 - Região Sul.

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Sul.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao

Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Sul.

Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Sul.

Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Sul.

CONSULTOR 7 - Região Centro Oeste.

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Urbano, ciclo de 2024 a 2027, na região Centro Oeste.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico sobre a adesão dos entes federados ao Projovem Campo Saberes da Terra, ciclo de 2024 a 2027, na região Centro Oeste.

Produto 3 - Documento técnico contendo Plano de Ação para Fortalecimento da Operacionalização do Projovem pelos agentes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo - Saberes da Terra, na região Centro Oeste.

Produto 4 - Documento técnico contendo avaliação sobre a permanência e conclusão dos estudantes do Projovem nas modalidades do Projovem Urbano e/ou Campo- Saberes da Terra, ciclo 2024 a 2027, na região Centro Oeste.

8.Local de Trabalho: Território Nacional.

9.Duração do contrato: 11 (onze) meses

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualificação e Experiência			
1	Formação acadêmica	<p>É <u>obrigatório</u> que possua Diploma de Graduação na área de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas e/ ou exatas e da Terra, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p>É <u>obrigatório</u> que possua especialização em áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas e/ ou exatas e da Terra.</p>	<p>[100%] 20 pontos: doutorado em Ciências Humanas e/ou Sociais Aplicadas e/ ou exatas e da Terra;</p> <p>[85%] 17 pontos: Mestrado em Ciências Humanas e/ou Sociais Aplicadas e/ ou exatas e da Terra;</p> <p>[70%] 14 pontos: Especialização em Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas e/ ou exatas e da Terra.</p>
2	Experiência profissional	<p>É <u>obrigatório</u> experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas com ações, projetos ou programas voltados à educação.</p> <p>É <u>desejável</u> experiência profissional mínima de 3 (anos) anos no desenvolvimento de projetos/políticas na área de educação voltados para juventude.</p> <p>É <u>desejável</u> experiência profissional mínima de 3 (anos) anos em projetos/políticas de Juventude.</p>	<p>[100%] 10 pontos: 7 ou mais anos de experiência;</p> <p>[80%] 8 pontos: 6 anos de experiência;</p> <p>[70%] 7 pontos: 5 anos de experiência.</p> <p>[100%] 20 pontos: 5 anos ou mais de experiência;</p> <p>[80%] 16 pontos: 4 anos de experiência;</p> <p>[70%] 14 pontos: 3 anos de experiência.</p> <p>[100%] 20 pontos: 5 anos ou mais de experiência;</p> <p>[80%] 16 pontos: 4 anos de experiência;</p>

			[70%] 14 pontos: 3 anos de experiência.	
3	Habilidades e competências	Conhecimentos sobre os principais marcos legais da política de juventude.	[100%] 15 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito; [50%] 7,5 pontos: boa evidência de que atende ao requisito; [0%] 0 ponto: não atende ao requisito	15
		Conhecimento sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008.	[100%] 15 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito; [50%] 7,5 pontos: boa evidência de que atende ao requisito; [0%] 0 ponto: não atende ao requisito.	15
Total de Pontos				100

10. Do Processo Seletivo:

O Processo Seletivo Simplificado consiste das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.

Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.

Os currículos precisam, obrigatoriamente, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.

Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.

Os currículos enviados fora do período indicado serão desconsiderados. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.

11. Entrevista:

Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 (cinco) candidatos, por vaga, com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

O candidato que no prazo de 2 dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.

As entrevistas serão por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

12. Critérios de desempate:

Em caso de empate, o candidato com melhor desempenho na fase da entrevista será selecionado.

A avaliação da entrevista leva em consideração os seguintes aspectos: clareza, segurança e objetividade nas respostas. Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, referente aos subitens b) do item 6.1 do TR, será o escolhido.

13. Disposições gerais:

Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

É permitida a contratação de professor universitário para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;

A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta N° 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.

O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 24/03/2025 a 30/03/2025. Os currículos precisam, obrigatoriamente, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.

Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.

O Edital estará disponível no site <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list> e no site do MEC www.gov.br/mec - Centrais de Conteúdo – Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>.

O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura, a entrega de documentos, confirmações etc. dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para ugpsecadicv@mec.gov.br, das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.